



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Senado Federal
Sistema de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/4/2012 às 15:07
José Soares - Matr. 31577

MPV - 565

00013

Data

Medida Provisória nº 565/12

Autor

Deputado HUGO NAPOLEÃO

Nº do prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Incluir § ao Art. 8º-A, da Lei nº 10.177/2001, abordada no art. 1º da MP, renumerando-se os demais.

§. Os recursos que integram o FNE serão destinados, prioritariamente, às linhas de crédito especiais de que trata o caput, visando conferir maior abrangência à situação emergencial provocada pela longa estiagem.

JUSTIFICAÇÃO

A longa estiagem que castiga a região Nordeste tem causado graves prejuízos para os setores produtivos, refletindo negativamente na economia local. Dada a iniciativa do Governo Federal de instituir linhas de crédito especiais para setores específicos (rural, industrial, comercial e de serviços situados em municípios com situação de emergência ou calamidade pública), vislumbra-se a oportunidade de sanar os danos acarretados pela seca. Nesse sentido, por se tratar de uma indubitável emergência, torna-se fundamental destinar, prioritariamente, os recursos do FNE para essas linhas de crédito especiais.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado HUGO NAPOLEÃO	PI	PSD

DATA	ASSINATURA
25/04/12	

